



**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
N.º 03/2018 - IPHAN/MINC

**I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)**

**Título:** Pesquisa sobre o Bembé do Mercado com vistas à instrução do processo de Registro como Patrimônio Cultural do Brasil.

**Objeto:** Realização de pesquisa com vistas à instrução do processo de reconhecimento do Bembé do Mercado como Patrimônio Cultural do Brasil, conforme o Decreto n. 3.551 de 4 de agosto de 2000, por meio de um Termo de Execução Descentralizada entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia/UFRB.

**II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora**

Unidade Administrativa Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

UG/Gestão Repassadora: 343026/40401

CNPJ: 26.474.056/0001-71

Endereço: SEPS 713/913, Lote “D”, Edifício - IPHAN

CEP: 70.390-135 – Brasília. DF

Responsável: Kátia Santos Bogéa

Cargo: Presidente

CPF: 215.422.953-00

RG: 047711942013-8 – SSP/SE

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

UG/Gestão Recebedora: 158092/26351

CNPJ: 07.777.800/0001-62

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas - BA

CEP: 44.380-000

Responsável: Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Cargo: Reitor

CPF: 286.097.005-34

RG: 1476116 SSP/BA

**III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)**

O processo para reconhecimento das manifestações do Bembé do Mercado inicia-se no ano de 2013, a partir da solicitação formal da Associação Beneficente e Cultural Ilê Axé Ojú Onirê.

O bem cultural em questão foi registrado como Patrimônio Imaterial da Bahia, pelo IPAC em 2011.

De acordo com o material apresentado para a análise de pertinência do pedido de reconhecimento, participam dessa celebração, cerca de 40 terreiros envolvidos no Bembé, muitos dos quais os mais antigos de Santo Amaro. Estes terreiros estão organizados em um comitê gestor que elege, periodicamente, um terreiro para tomar a frente da organização da festa. O envolvimento da população, para além da participação das casas de matriz africana, se dá na parte pública do evento, enquanto devotos, e enquanto produtores de serviços e estrutura da celebração.

O Bembé do Mercado é um candomblé feito na rua que renova anualmente o axé da comunidade de santo e celebra o Treze de Maio como referência a resistência do povo de santo.

O caráter identitário do Bembé é reforçado pela delimitação de um território sagrado, compartilhado nas casas de candomblé e que, para além delas - uma vez que todos os fundamentos envolvidos percorrem várias casas que compartilham sua organização - culminam na plantação do axé em praça pública, e em outros espaços públicos e sagrados como as matas e o mar. Esse sistema cultural possui a potencialidade de criar vínculos territoriais e de solidariedade necessários à manutenção dos terreiros de candomblé e o fortalecimento da sustentabilidade de transmissão da sua tradição para as demais gerações e promoção da visibilidade da comunidade de santo da região perante os demais moradores do Recôncavo Baiano.

O Bembé é uma manifestação religiosa realizada pelas comunidades de africanos e afro-descendentes, desdobrando-se nos membros dos terreiros mais antigos da cidade de Santo Amaro da Purificação. Essa manifestação também está associada à tradição dos pescadores em oferecer presentes à Mãe D'Água, para agradecer pelas pescarias.

A Festa é compreendida pelos participantes como obrigação religiosa de agradecimento aos orixás Iemanjá e Oxum. Essa festa é emblemática, uma vez que ressignifica aspectos da experiência social e cultural das populações escravizadas, bem como fornecem referências para uma maior compreensão dos conflitos do Recôncavo Açucareiro, experiência ainda pouco conhecida, na medida em que reorienta os olhares sobre a memória social do Atlântico Português, cujas populações de diferentes origens, oriundas do continente africano, reconstituíram suas experiências e construíram a historicidade daquele local. (DOSSIE IPAC, 2015, p.21-22)

Após a análise de pertinência do pedido de registro pela Câmara Técnica do Patrimônio Imaterial, a proposta é realizar a instrução técnica tendo em vista a categorização do Bembé do Mercado como Celebração, segundo as categorias de Registro dispostas no Decreto 3551/2000, e de forma ampliar o conhecimento produzido para o Registro Estadual do Bembé do Mercado

A opção pelo regime de parceria com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia/UFRB, através do Termo de Execução Descentralizada - TED- justifica-se pela aderência à missão institucional da universidade, com a pesquisa e experiência de seu corpo de pesquisadores na área de culturas populares, que a credenciaram no desenvolvimento dessa pesquisa.

Nesse sentido, o Centro de Cultura Linguagens e Tecnologias Aplicadas - CECULT representa uma experiência pioneira, inspirada nos estudos interdisciplinares nos campos da cultura, das tecnologias, das linguagens artísticas, da engenharia do espetáculo e da economia criativa. Formações, produtos e serviços oriundos dessa proposta impactam a dinâmica social e econômica da região e do estado da Bahia. Notadamente, por constituir um novo campo de desenvolvimento associado à vocação, aos padrões de criatividade e inovação dos aspectos regionais mais diretamente ligados à cultura.

O CECULT tem como finalidade a produção intelectual institucionalizada considerando o estudo formal, sistemático das questões, temas e problemas relevantes para a formação, para o desenvolvimento da cidadania, para qualificação no trabalho e, em específico, para o aprendizado e invenção de tecnologias aplicadas à produção cultural.

Contaremos com a participação do GAAP – Grupo de estudos, pesquisa e extensão em artes, audiovisual e patrimônio, que ficará encarregado do processo de elaboração do dossiê que propõe o estudo, pesquisa e a extensão entre Arte, Audiovisual e Patrimônio.

Por isso, há um conjunto de ações ora desenvolvidas pela Universidade que se soma aos interesses do IPHAN em promover o conhecimento e a difusão dos bens culturais

brasileiros.

### **Objetivo principal:**

Realizar pesquisa com vistas à elaboração de dossiê e material audiovisual que subsidiarão a instrução do processo de Registro do Bembé do Mercado como Patrimônio Cultural do Brasil.

### **Objetivos específicos:**

O principal resultado esperado com a celebração do Termo de Execução Descentralizada entre IPHAN e UFRB é produzir as informações e os materiais necessários à conclusão da instrução do processo de Registro do Bembé do Mercado, com vistas a submeter o reconhecimento desse bem cultural ao Conselho Consultivo do IPHAN. Para tanto são esperados os seguintes resultados:

- Identificar o território e as territorialidades referenciais para o Bembé do Mercado, considerando sua área de abrangência;
- Identificar e mobilizar a comunidade portadora do bem cultural, bem como os principais atores envolvidos na produção, reprodução e salvaguarda dos bens culturais, envolvendo diferentes cargos, funções e formas de participação, procurando a diversidade geracional e de gênero;
- Realizar pesquisa documental que identifique a continuidade histórica do Bembé do Mercado, em arquivos e a partir das metodologias de história oral, etnografia e outras;
- Produzir registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do Bembé do Mercado nos espaços de ocorrência do bem cultural;
- Elaborar, editar e diagramar texto descritivo e analítico que condense o conhecimento produzido na etapa de pesquisa;
- Realizar Seminário de avaliação do projeto junto à comunidade detentora.

### **Produtos Finais:**

- 02 (dois) Relatórios de Pesquisa de Campo na área de abrangência do bem cultural;
- 05 (cinco) vias do Dossiê de Registro do Bembé do Mercado, conforme os art.4º. e 9º. da Resolução IPHAN n.001/2006, contendo:
  - Histórico do processo no IPHAN;
  - Processo de Pesquisa – delimitação do objeto, metodologias da pesquisa documental e de trabalho de campo, dificuldades encontradas, dentre outros aspectos que forem julgados pertinentes;
  - Descrição pormenorizada do bem que possibilite a apreensão de sua complexidade e contemple a identificação de atores e significados atribuídos ao mesmo; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico e outras informações pertinentes;
  - Referência à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo;
  - Avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais a efetivos à sua continuidade;
  - Proposição de ações para a salvaguarda do bem cultural, construídas juntamente com as comunidades portadoras;
  - Justificativa e os argumentos para o Registro.

- Material Audiovisual, produzido em consonância com o conteúdo do Dossiê, conforme orientações gerais abaixo para captação de vídeo, áudio e registro fotográfico, contendo:
  - No mínimo 10 e no máximo 30 fotos em alta resolução, devidamente catalogadas, legendadas e com data de captação da imagem;
  - As imagens selecionadas devem estar no formato JPEG, com resolução de 300dpi;
  - 2 (dois) vídeos editados, 5 (cinco) cópias, sendo um com 15 minutos e outro com 60 minutos, em duas versões:
    - Para publicação no YouTube no formato FULL HD 1080 x1920 AVCHD, MOV ou MP4, 1280 x 720px, Stereo 48.000kHz;
    - Para publicações compatíveis com celular: MPEG-4 428 x 240 px / 15 fps, Stereo 22.05kHz;
  - Os respectivos roteiros dos vídeos deverão ser discutidos com o IPHAN e a comunidade, e previamente submetidos para análise pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia e pelo DPI.
  
- As autorizações de uso de som, imagem e informações de todas as pessoas retratadas, filmadas e/ou entrevistadas no âmbito desse projeto deverão ser coletadas, conforme modelo fornecido pelo IPHAN. Os referidos Termos de Autorização, originais e digitalizados, deverão ser entregues ao Iphan.
  
- A realização da pesquisa bem como a elaboração dos produtos serão acompanhados pelos técnicos da Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia e deverão também ser submetidos à análise prévia do DPI, para aprovação de seu conteúdo e formato. Nenhum produto que integre o dossiê de Registro poderá ser divulgado antes da análise do Conselho consultivo do Patrimônio Cultural

#### **IV - Relação entre as Partes:**

##### **I – Compete ao IPHAN**

- a. descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b. estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- c. analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- d. acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- e. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f. apoiar os pesquisadores na obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; e
- g. fornecer infraestrutura necessária para a realização das reuniões.

##### **II – Compete à UFRB**

- a - Executar as atividades em estrita observância à legislação específica;
- b - Manter registros atualizados e documentos comprobatórios da efetivação das despesas,

visando à oportuna preparação de demonstrações financeiras;

c - Apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional relatórios e/ou produtos que comprovem a execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada;

d - Apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da ultimização do prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada, formulários e relatórios para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos, bem como a comprovação do resultado do objeto proposto;

e - Assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do Projeto mencionado na Cláusula Primeira deste Termo de Execução Descentralizada;

f - Manter o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução financeira e;

g - Restituir ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, os valores por ventura não empenhados no corrente exercício até o dia 31/12/2018;

h - Facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso do CONCEDENTE, por servidor especialmente designado, ao local da realização do objeto do presente ajuste, à documentação pertinente à sua execução, e a todos os atos, fatos e lugares relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, inclusive disponibilizando aos agentes públicos encarregados do controle interno e externo os dados e elementos solicitados, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria;

I - Fazer o acompanhamento da aplicação dos recursos, visando sua correta e regular utilização;

j - Coordenar as atividades descritas na metodologia;

k - Confecção e entrega de relatórios referentes às atividades executadas;

l - Prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Cooperação em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;

m - Apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo, em até sessenta dias após o final da execução, e quando solicitado pela unidade descentralizadora do recurso.

## **V - Prestação de Contas**

A prestação de contas final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela UFRB ao término do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da sua vigência. Os seguintes documentos devem ser encaminhados ao IPHAN:

a. Relatório de Cumprimento do Objeto, indicando, quando for o caso, relação de bens produzidos ou construídos, relação de treinados ou capacitados e relação de serviços prestados;

b. Relatório de execução orçamentária e financeira;

c. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à recebedora promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

Caberá ao IPHAN o direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção deste instrumento.

## **VI - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)**

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$

100.000,00 (cem mil reais) a cargo do IPHAN, conforme os dados abaixo indicados, a ser descentralizado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso pactuado:

<b>Programa de Trabalho/Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro – Nacional 0128767.2027.20ZH	0100	33.90.39	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

#### **VII - Denúncia e Rescisão**

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### **VIII - Controvérsias e Foro**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, artigo 4º da Lei Complementar nº 73/1993.

#### **IX - Vigência:**

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

#### **X - Publicação:**

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU, sendo que a minuta padrão instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 7 de novembro de 2012, é documento que ampara a descentralização externa (destaque orçamentário) de créditos, devendo para tanto, ficar arquivada, na unidade descentralizada, com a movimentação do dia. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Execução Descentralizada, conforme orientação da Coordenação Geral de Contabilidade – emissora: 170999, por meio da mensagem nº 2012/1881011 disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Oliveira Soglia, Usuário Externo**, em 30/07/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Santos Boguea, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 02/08/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0612052** e o código CRC **0517702D**.

---